



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI Nº 551 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1.988.

Concede pensão a viúva do ex-servi-
dor Municipal e dá outras providen-
cias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SAPÉ, ES-
TADO DA PARAIBA, faço saber que a Camara Municipal aprovou e eu sancio-
no a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida pensão mensal a Srª. Dezui-
ta Alexandrina de Paiva, esposa do ex-servidor Adalberto Maximino de'
Almeida, tratorista, Mat. 172-4 na importancia de Cz\$ 937,00 (Novecen-
tos e trinta e sete cruzados) mensais.

Art. 2º - O Valor da pensão referida do art. anteri-
or será reajustado por ocasião de concessão de aumento ao funciona-
lismo Municipal.

Art. 3º - Os beneficios desta Lei retroagem a 01 de
Novembro de 1.987.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE
SAPÉ, ESTADO DA PARAIBA, EM 19 DE FEVEREIRO DE 1.988.


JOSE FELICIANO FILHO
Prefeito Constitucional